

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB

ATA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB

Campos dos Goytacazes – Aos trinta e um de maio de dois mil e vinte e três, às oito e trinta, ocorreu a primeira chamada da reunião marcada para ser de forma online marcada com antecedência via Diário Oficial e com sítio de acesso disponível pelos meios de comunicação do conselho. As nove horas e três minutos, foi informado pela presidente, Elaine Cristina Reis da Silva, a segunda e última chamada para iniciarmos, com as presenças discriminadas abaixo: **Membros Participantes:** Andrea Barroso Tavares Chagas: Representante das Escolas do Campo Edson da Silva Braga; Professores da Educação Básica Pública – SEPE Elaine Cristina Reis da Silva: Presidente do CACS-FUNDEB e representante do Conselho Municipal de Educação (CME); Fábila Marthia Ferreira Petralha: Vice-presidente do CACS-FUNDEB e Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas; Giseli de Souza Pacheco Medeiros: Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública; Lara Martins Pereira: Assessora Administrativa do CACS-FUNDEB. Luiza de Souza Simões: Secretária Executiva do CACS-FUNDEB; Michele de Souza Pessanha: Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública; Patrícia Rodrigues Soares Nascimento: Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Silvana Lopes dos Santos: Professores da Educação Básica Pública – SEPE. **ORDEM DO DIA** – Situação irregular do Conselho no Sistema Informatizado de Gestão dos CACS-Fundeb (SisCACS), por falta de suplente de pais. **DELIBERAÇÕES** – A presidente do CACS Fundeb, Elaine Reis, iniciou a reunião informando que o conselho está com pendência no cadastro de suplente de pai de aluno da educação básica pública, e pela falta do mesmo no Sistema Informatizado de Gestão dos CACS-Fundeb (SisCACS), as ferramentas necessárias para a validação, ou não, do bimestre encontra-se bloqueado. Com os prazos no limite e com a necessidade de resolver as pendências do conselho, Elaine informa haverá um novo processo eleitoral de caráter emergencial com início das inscrições hoje (31 de maio) e com encerramento amanhã (1 de junho). Com quórum formado foi indagado aos conselheiros se todos estavam de acordo e a aceitação foi unânime. Prosseguindo a reunião, Elaine conversou com os conselheiros em relação ao bom uso do grupo de troca de mensagens do conselho, informando o seu uso exclusivo para assuntos pertinentes ao CACS Fundeb. Foi aconselhado a criação de um novo grupo apenas com os membros do conselho, sem a participação da SEDUCT, para melhor conforto, privacidade e para que ninguém se sinta desconfortável de maneira tal que possa interferir nos posicionamentos dos mesmos. **ENCERRAMENTO:** Eu, **Luiza de Souza Simões**, responsável por secretariar esta reunião, esclareço que terminados os trabalhos e inexistindo qualquer outra manifestação, às 9h10min a reunião deu-se por encerrada.

Campos dos Goytacazes – RJ, 31 de maio de 2023.

ATA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB

Campos dos Goytacazes – Aos sete de junho de dois mil e vinte e três, às treze e trinta, teve início a assembleia de caráter extraordinária, marcada para ser de forma online com o sítio de acesso disponível pelos meios de comunicação do conselho. A reunião contou com as presenças discriminadas abaixo: **Membros Participantes:** Andrea Barroso Tavares Chagas: Representante das Escolas do Campo; Carla Patrão: Subsecretária de Gestão Orçamentária e Financeira da SEDUCT; Edson da Silva Braga: Professores da Educação Básica Pública – SEPE; Edilane Silva dos Santos Costa: Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Elaine Cristina Reis da Silva: Presidente do CACS-FUNDEB e representante do Conselho Municipal de Educação (CME); Fábila Marthia Ferreira Petralha: Vice-presidente do CACS-FUNDEB e Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas; Giseli de Souza Pacheco Medeiros: Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública; Hanania Montoanelli Mongin: Representante da Associação de Pais e Alunos das Escolas Particulares; José Armando Ribeiro Barreto: Representante da Associação de Produtores Rurais de São Martinho e Adjacências; Juliana Leandro Medeiros: Gerente Geral da Execução Orçamentária e Financeira Juliana Trigueiro Caroca de Queiroga Lopes: Assessora Técnica da SEDUCT; Lara Martins Pereira: Assessora Administrativa do CACS-FUNDEB; Luciana Soares Marques: Representante das Escolas do Campo Michele de Souza Pessanha: Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública; Patrícia Rodrigues Soares Nascimento: Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Rosemary Pereira Rangel Silva: Representante do Conselho Tutelar; Sandro Abreu Cezário: Representante do Instituto Solar Brasil de Desenvolvimento Saúde e Pesquisa - ISOBRAS Tomais Coutinho Pereira: Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; **ORDEM DO DIA** – Esclarecimentos sobre a liberação do SisCACS e validação do 6º bimestre de 2022. **DELIBERAÇÕES** – Com a palavra, Elaine Cristina Reis da Silva, presidente do CACS Fundeb, iniciou a reunião informando que devido à falta de validação do 6º bimestre de 2022 no MAVS-Siope, as contas do município encontram-se bloqueadas. Elaine levanta a pauta informando, também, que finalmente todos conselheiros foram devidamente cadastrados no novo sistema (SisCACS) e, por fim, já é possível fazer as validações pendentes. A presidente segue seu diálogo lembrando aos conselheiros que todos os documentos necessários para estudos e análises estão disponíveis para acesso e todos tiveram tempo hábil para conhecimento dos mesmos. Elaine informa a emergência da resposta sobre validar, ou não, as contas e abre o diálogo para que os conselheiros possam tirar dúvidas e levantar questionamentos diretamente com representantes da SEDUCT presentes na reunião, tais elas: Carla Patrão, subsecretária de gestão orçamentária e financeira; Juliana Queiroga, assessora técnica da SEDUCT e a gerente geral da execução orçamentária e financeira. Carla Patrão pede licença e introduz sua fala contextualizando todo processo do conselho, explicando sobre os impactos da falta de validação, lembrando ser algo novo para todos e compreendendo a dificuldade do cumprimento dos prazos visto que houve atraso na posse dos conselheiros e pendências da antiga gestão que ficou para serem concluídas com a nova em 2023, porém os prazos já foram extrapolados e com isso surgiu a urgência e a importância do fechamento do 6º bimestre além da elaboração do parecer conclusivo de 2022. Juliana Medeiros que acompanha a prestação de contas reforçou, que o controle tem apenas 15 dias para responder o ofício regularizador. O conselheiro José Armando iniciou sua fala sugerindo ocorrer o oferecimento de capacitações para uma melhor análise dos dados fornecidos. Carla Patrão tirou dúvidas e propôs aos conselheiros separarem um dia onde ela possa ir pessoalmente ao conselho e junto aos conselheiros possa acontecer um momento de estudos e conhecimentos em relação as ferramentas que compõe o CACS Fundeb, tais eles, como: leis, processos e extratos de pagamentos. Após sua fala, os conselheiros fizeram alguns questionamentos pertinentes para esclarecimentos. A conselheira Andrea questionou sobre a verba destinada aos Chromebooks, pois, não a localizou nos processos de pagamento fornecidos para análise e indagou sobre qual a porcentagem do pagamento dos professores advém do Fundeb, a conselheira Michele se manifestou reforçando a pergunta, pois ela, como professora, não sabia quanto do seu salário era pago com o Fundeb e com quanto a prefeitura arcava. Carla respondeu esclarecendo que a verba que seria para os Chromebooks não chagaremos a analisar, pois, não pertence a fonte do Fundeb, ela advém de outros meios e em relação ao salário do professor ela informou que 100% do salário bruto do professor quem paga é o Fundeb. Carla Patrão reforçou alguns

critérios para ser um funcionário pago com a verba federal, sendo estes profissionais com cargo, função e atribuição no qual o trabalho é vinculado a projetos ou ações pedagógicas dentro da escola e cita exemplos como: o auxiliar de secretaria que atua na unidade escolar, professor, cuidador, mediador, professor contratado, pedagogo, assistente social, psicólogo, fonoaudiólogo e sugere numa próxima reunião adentrar mais no assunto para estudos. Juliana Queiroga enfatiza, para melhor entendimento, que mesmo o Fundeb pagando 100% da verba a esses profissionais, a prefeitura tem a responsabilidade na aplicação e execução da fonte de financiamento dentro das normativas exigidas. O conselheiro José Armando também questionou em relação ao Chromebooks, obteve resposta e convida para conversar pessoalmente, pois, Carla reforçou que não era a pauta da reunião, mas que daria abertura para tirar todas as dúvidas em outro momento. Após esclarecimentos, a presidente, Elaine Reis, abriu espaço para votação da prestação de contas do município com a validação, ou não, do último bimestre de 2022. Com quórum, todos os conselheiros presentes na reunião votaram a favor da validação, sem ressalvas. Lembrando que no dia 14 de junho de 2023 haverá uma reunião ordinária para a elaboração do parecer conclusivo referente a 2022. Aproveitando a presença da SEDUCT foi reforçado o pedido de equipamentos para o melhor funcionamento do conselho. Os conselheiros deram suas considerações finais, agradeceram e compartilharam suas opiniões em um diálogo aberto com os representantes da SEDUCT. **ENCERRAMENTO:** Eu, **Luiza de Souza Simões**, responsável por secretariar esta reunião, esclareço que terminados os trabalhos e inexistindo qualquer outra manifestação, às 14h55min a reunião deu-se por encerrada.

Campos dos Goytacazes – RJ, 07 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 59702/2018

Auto de Infração nº 16715/2018

Recorrente: Manoel José Filho

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração 16715/2018, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do atuado deixar de apresentar Escrituração e Encerramento de Livro de Registro de Prestação de Serviços, bem como, apresentação de guias de recolhimento de ISSQN, referente ao período de janeiro/2015 a junho/2017, deixando de recolher o imposto supracitado, infringindo os dispositivos legais: artigo 222, inciso XVI, artigo 106 e § único, artigo 100, artigo 197, IV, §1º, §2º, alínea b, §3º e §4º, artigo 194, artigo 175, caput, artigo 47, §2º e artigo 529, da Lei 8690/2015.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, por força do normativo citado, **julga procedente** o Auto de Infração nº 16715/2018, processo fiscal nº 59.702/2018, mantendo a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de Abril de 2023.

Robson Pereira da Silva
Relator

Processo Fiscal nº 61248/2021

Auto de Infração nº 17535/2020

Recorrente: Hélio Soares dos Santos

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração 17535/2020, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do atuado deixar de apresentar Escrituração e Encerramento de Livro de Registro de Prestação de Serviços, bem como, apresentação de guias de recolhimento de ISSQN, referente ao período de janeiro/2018 a dezembro/2019, deixando de recolher o imposto supracitado, infringindo os dispositivos legais: artigo 222, inciso XVI, artigo 106 e § único, artigo 100, artigo 197, IV, §1º, §2º, alínea b, §3º e §4º, artigo 194, artigo 175, caput, artigo 47, §2º e artigo 529, da Lei 8690/2015.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, por força do normativo citado, **julga procedente** os Autos de Infração nº 17535/2020, processo fiscal nº 61248/2021, mantendo a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de março de 2023.

Robson Pereira da Silva
Relator

Processo Fiscal nº 61.246/2021

Auto de Infração nº 17.533/2018

Recorrente: Hélio Soares dos Santos

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração 17.533, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do atuado deixar de apresentar deixar de encerrar a escrituração fiscal eletrônica nos períodos de 01 julho de 2017 à 31 de dezembro de 2017 e 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2019, deixando de recolher o imposto supracitado, infringindo os dispositivos legais: artigo 222, inciso XIV, artigo 219, art. 197 §4º, art. 34 § 2º e §3º e art. 106 da Lei 8.690/2015, Decretos Municipais nº 13/2015 e 366/2019 e art.353, incisos XIV, e artigos 338, 25, §2º e §3º 27, 33 e 193§1º da Lei Complementar nº 01/2017 e Decretos nº63 256/2019

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, por força do normativo citado, **julga procedente** os Autos de Infração nº 17.533/2018, processo fiscal nº 61.246/2021, mantendo a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de Abril de 2023.

Rogéria Santos do Amaral Gomes
Relatora

Processo Fiscal nº 59685/2018

Auto de Infração nº 16712/2018

Recorrente: Hélio Soares dos Santos

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração 16712/2018, lavrado por agente fiscal do Município, em razão de descumprimento das obrigações tributárias - I.S.S.Q.N arbitrados do período de janeiro/2015 a junho/2017. Dispositivos infringidos: artigo 17, inciso IV, § 1º, § 2º inciso II, § 3º e § 4º, artigo 14 inciso II, artigo 43 inciso XVI, artigo 10 "caput", § 6º inciso II, artigo 8º, § 1º, artigo 90, Lista anexa subitem 21.01, artigo 28, artigo 30 da lei 7529/2003, artigo 10 "caput", artigo 20 inciso XIII, artigo 30, artigo 40 § 1º, artigo 60 inciso I, artigo 16 "caput", artigo 22 do Decreto 299/09, artigo 174 "caput" e seu § único da Lei 4156/83 c/c artigo 10 da Lei 4368/84, artigo 2º da Lei 6717/98 c/c artigo 1º da Lei 6852/99, artigo 197 IV, §10, §20, alínea b, §3º e §4º, artigo 194, inciso II, artigo 222, inciso XVI, artigo 175 "caput", §6º, inciso II, artigo 187, §1º, artigo 188, Lista anexa II subitem 21.01, artigo 208, artigo 192 "caput", artigo 47, §2º da Lei 8690/2015.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, por força do normativo citado, **julga procedente** os Autos de Infração nº 16712/2018, processo fiscal nº 59685/2018, mantendo a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de abril de 2023.

Orlando Portugal
Relator

Processo Fiscal nº 59687/2018

Auto de Infração nº 16719/2018

Recorrente: GLORIA FARIA BARRETO

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração 16719/2018, lavrado por agente fiscal do Município, em razão de descumprimento das obrigações tributárias - I.S.S.Q.N arbitrados do período de janeiro/2015 a junho/2017. Dispositivos infringidos: artigo 17, inciso IV, § 1º, § 2º inciso II, § 3º e § 4º, artigo 14 inciso II, artigo 43 inciso XVI, artigo 10 "caput", § 6º inciso II, artigo 8º, § 1º, artigo 9º, Lista anexa subitem 21.01, artigo 28, artigo 30 da lei 7529/2003, artigo 10 "caput", artigo 20 inciso XIII, artigo 3º, artigo 4º § 1º, artigo 6º inciso I, artigo 16 "caput", artigo 22 do Decreto 299/09, artigo 174 "caput" e seu § único da Lei 4156/83 c/c artigo 1º da Lei 4368/84, artigo 2º da Lei 6717/98 c/c artigo 1º da Lei 6852/99, artigo 197 IV, §1º, §2º, alínea b, §3º e §4º, artigo 194, inciso II, artigo 222, inciso XVI, artigo 175 "caput", §6º, inciso II, artigo 187, §1º, artigo 188, Lista anexa II subitem 21.01, artigo 208, artigo 192 "caput", artigo 47, §2º da Lei 8690/2015.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, por força do normativo citado, **julga procedente** o Auto de Infração nº 16719/2018, processo fiscal nº 59.687/2018, mantendo a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de abril de 2023.

ORLANDO PORTUGAL
Relator

Processo Fiscal nº 61247/2021

Auto de Infração nº 17534/2020

Recorrente: Hélio Soares dos Santos

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração 17534/2020, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de apresentar Escrituração e Encerramento de Livro de Registro de Prestação de Serviços, bem como, apresentação de guias de recolhimento de ISSQN, referente ao período do segundo semestre de 2017, deixando de recolher o imposto supracitado, infringindo os dispositivos legais: artigo 222, inciso XVI, artigo 106 e § único, artigo 100, artigo 197, IV, §1º, §2º, alínea b, §3º e §4º, artigo 194, artigo 175, *caput*, artigo 47, §2º e artigo 529, da Lei 8690/2015.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, por força do normativo citado, **julga procedente** os Autos de Infração nº 17534/2020, processo fiscal nº 61247/2021, mantendo a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de março de 2023.

João Batista da Silva Carreira
Relator

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 209/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Jose Antonio Tavares de Oliveira

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
265630/2021	18193/22	222726/21
265631/2021	18194/22	222727/21
265632/2021	18196/22	222728/21
265633/2021	18197/22	222729/21
265634/2021	18198/22	222730/21
265635/2021	18201/22	222731/21

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 210/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Maria da Conceição Ribeiro Galdino

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
92284/2021	20168/22	49378/21
92285/2021	20169/22	49379/21
92286/2021	20170/22	49380/21
92287/2021	20171/22	49381/21
92288/2021	20173/22	49382/21
92289/2021	20174/22	49383/21

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 212/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Julio Jorge Carlos Moreira

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
250197/2021	17983/22	207293/21
250198/2021	17984/22	209294/21
250199/2021	17985/22	209295/21
250200/2021	17986/22	207296/21
250201/2021	17987/22	207297/21
250202/2021	17988/22	207298/21

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA ARGEU DE OLIVEIRA S.C LTDA.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA ARGEU OLIVEIRA S.C LTDA - CNES nº 5106761 e CNPJ nº 39.235.320/0003-28.**

DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Opresente termo aditivo ao Contrato Temporário nº 001/2022, tem porobjeto a contratação dos serviços de saúde ofertados pelo CONTRATADO, de média e Alta Complexidade, conforme demonstrado na produção em anexo, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam a população dentro e fora da região de saúde, mediante procedimentos regulatórios e demais métodos de acesso previstos na legislação do Sistema Único de Saúde, previamente referenciados pelo Gestor de Saúde.

DO VALOR
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente termo aditivo, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade advindo de normas, é estimado de **R\$ 510.086,34** (quinhentos e dez mil, oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), a serem repassados em parcelas mensais no valor de **R\$ 56.676,26** (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme especificado abaixo:

LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA ARGEU DE OLIVEIRA S.C LTDA	MENSAL R\$	09 (NOVE) MESES
RECURSOS PRÉ E PÓS FIXADOS		
Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	R\$ 53.676,26	R\$ 483.086,34
Recursos Financeiros de fonte Municipal	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
Total de Recursos:	R\$ 56.676,26	R\$ 510.086,34

DA VIGÊNCIA
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente termo aditivo terá vigência pelo período de **29 de junho de 2023 a 22 de fevereiro de 2024**, devendo ser publicado em Diário Oficial do Município para fins de transparência, eficácia e efetividade ao ato, nos termos da redação do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO